ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2442/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R$160.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei na importância de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2442/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 27.812.0089.3.059 SEMOP - Construção de Campo de Futebol no Lot. Praia Ancora - EI 020/2020	-	4.4.90.51.00 - 1.530.0104		160.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	1041	9.9.99.99.00 - 1.530.0104	160.000,00	
		TOTAL	160.000,00	160.000,00

LEI Nº 02443/2021

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS LEIS Nºs 1.770/2013 E 1.962/2017, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO, QUANTO A NOMENCLATURA E SIGLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alteradas a NOMENCLATURA e a SIGLA da Secretaria constante do Capítulo XVIII, da Estrutura, Competências e Atribuições, da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – SEMBES, da Lei nº 1.770/2013 e do art. 10 da Lei nº 1.962/2017, para SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Art. 2º Fica alterado o art. 10 da Lei nº 1.962/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, possui a seguinte estrutura:

I. Gabinete do(a) Secretário(a);

II. Coordenadoria de Gestão de Unidades (COGES):
a) Divisão de Suprimentos (DIS);

III. Departamento Administrativo (DEAD- SEMAS):
a) Divisão de Patrimônio (DIPA);

IV. Departamento de Serviços e Programas de Atenção Básica e Especial (DEPABE):
a) Divisão de Vigilância Socioassistencial (DIVIS)
b) Divisão Acessuas Trabalho (DIVA)

V. Departamento de Gestão de Benefícios e Convênios (DEBEC):
a) Divisão de Benefícios e Auxílios Assistenciais (DIBAS);
b) Divisão de Bolsa Família e Cadastro Único (DICAD).

VI. Órgãos Colegiados:
a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Tutelar;
d) Conselho Municipal do Idoso;

VII. Unidades da Secretaria:
a) Centros Integrados de Convivência (CIC);
b) Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
c) Casas da Criança;
d) Casa da Mulher;
e) Abrigo Municipal;
f) Centro do Idoso;
g) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
h) Unidades de Atendimento (UA)

VIII. Fundos Municipais
a) Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

b) Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FMIA)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2444/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R$ 200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei n° 2.418/2020 (Plano Plurianual) e a Lei n° 2.419/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2444/2021

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.3.058 SEMOP - Construção de Área de Lazer no Loteamento Recanto - EI 018/2020	0372	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	200.000,00	
07.01 - 08.244.0123.3.086 FMAS - Reforma e Adequação do CRAS Central - EI 018/2020	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		200.000,00
		TOTAL	200.000,00	200.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2444/2021

Reforma e Adequação do CRAS Central - EI 018/2020

Codificação: 08.244.0123.3.086 **Unidade Executo** FMAS
Fonte de Financiamento: Seguridade Social **Tipo de Ação:** Projeto
Recurso Vinculado: [redacted] **Recurso Não Vinculado:** [redacted]
Finalidade: Reformar o CRAS Central, a fim de ampliar quantitativamente e qualitativamente a oferta de serviços à população e assegurar a melhoria da acessibilidade para pessoas com deficiência - PCD e idosos.

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R$
2018	0	Unidade	Emenda Atendida	2018	-
2019	0			2019	-
2020	0			2020	-
2021	1			2021	200.000,00

ANEXO III DA LEI Nº 2444/2021

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **244 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Reforma e Adequação do CRAS Central - EI 018/2020

Codificação: 08.244.0123.3.086 **Unidade Executora:** FMAS
Produto: Emenda Atendida **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 1
Finalidade: Reformar o CRAS Central, a fim de ampliar quantitativamente e qualitativamente a oferta de serviços à população e assegurar a melhoria da acessibilidade para pessoas com deficiência - PCD e idosos.

DECRETO Nº 2892/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R$ 3.170.000,00 (três milhões cento e setenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.